

PARECER Nº 2/2024 - AUDIT (11.39)

Nº do Protocolo: 23062.018450/2024-13

Belo Horizonte-MG, 28 de março de 2024.

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO CEFET-MG - EXERCÍCIO 2023

1. INTRODUÇÃO

Em atenção ao § 6º do art. 15 do **Decreto nº 3.591/2000**, bem como ao Capítulo IV da **Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021**, e, ainda, ao Anexo II da **Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023**, ambos da Controladoria-Geral da União, a Unidade de Auditoria Interna (Audit) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG emite parecer sobre a Prestação de Contas Anual do CEFET-MG - Exercício 2023.

O referido parecer, de acordo com o art. 16 da IN CGU nº 5, de 2021, expressa opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

Para emissão da opinião foram observadas as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela **Instrução Normativa SFC nº 3, de 9 de junho de 2017**.

A Prestação de Contas Anual deste Centro, por sua vez, realizada por meio de Relatório de Gestão na forma de relatório integrado, foi elaborada em consonância com os princípios esculpidos na **Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020**, e com as orientações contidas na **Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022**.

2. OPINIÃO GERAL

2.1. Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

O Relatório de Gestão do CEFET-MG - Exercício 2023 foi analisado à luz das disposições da IN-TCU nº 84/2020, da DN-TCU nº 198/2022 e do Guia para Elaboração do Relatório de Gestão na forma de Relatório Integrado.

A mencionada análise cingiu-se aos aspectos formais do documento, isto é, verificou-se a aderência do mesmo aos princípios e critérios de conteúdo e forma que devem ser observados

na elaboração do relatório de gestão na forma de relatório integrado, não tendo, portanto, se estendido à avaliação do mérito das informações, que é realizada por ocasião das auditorias.

Para tanto, utilizou-se a **ferramenta de autoavaliação dos relatórios de gestão na forma de relatório integrado** disponibilizada pelo TCU, que contém 26 (vinte e seis) itens de avaliação quanto ao conteúdo, dos quais 20 (vinte) são aplicados ao CEFET-MG, e 10 (dez) itens de avaliação quanto à aderência aos princípios para elaboração do Relatório de Gestão.

No que tange à avaliação dos elementos de conteúdo do RG, o quadro abaixo apresenta a pontuação obtida pelo CEFET-MG:

Avaliação do Conteúdo	
Total máximo de pontos considerando os itens aplicáveis	Total de pontos obtidos /Percentual de aderência
60	53 / 88%

Fonte: Audit/CEFET-MG - Ferramenta de autoavaliação do RG disponibilizada pelo TCU

Seguem, de maneira sintética, as observações desta Unidade acerca do conteúdo apresentado no Relatório de Gestão do CEFET-MG - Exercício 2023 que fundamentaram o resultado acima, bem como a pontuação atribuída a cada capítulo:

- Capítulo "Mensagem do dirigente máximo da unidade": No geral, o conteúdo foi apresentado de maneira satisfatória. No entanto, merece melhor destaque o reconhecimento da Direção quanto à responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão. Pontuação obtida: 83%
- Capítulo "Visão geral organizacional e ambiente externo": Conteúdo apresentado em sua totalidade e de maneira satisfatória. Pontuação obtida: 100%
- Capítulo "Riscos, oportunidades e perspectivas": Conteúdo apresentado de maneira medianamente satisfatória, uma vez que, a despeito do trabalho realizado pela DGDl em relação à gestão de riscos com foco na integridade e na governança, ainda não foi finalizada a estruturação de um modelo de gestão de riscos institucional. Pontuação obtida: 75%
- Capítulo "Governança, estratégia e desempenho": No geral, o conteúdo foi apresentado de maneira satisfatória. Contudo, apesar de terem sido citados os avanços quanto à governança e desenvolvimento institucional, assim como os indicadores e as metas de desempenho definidos para a gestão estratégica das grandes áreas de atuação do CEFET-MG, devem ser melhor evidenciadas as medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, como os que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário; bem como as principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. Pontuação obtida: 83%

- Capítulo "Informações orçamentárias, financeiras e contábeis": Conteúdo apresentado em sua totalidade e de maneira satisfatória. Pontuação obtida: 100%

Quanto à avaliação da aderência aos princípios para elaboração do RG, o quadro abaixo apresenta a pontuação alcançada pelo CEFET-MG:

Avaliação da aderência aos princípios	
Total máximo de pontos considerando os itens aplicáveis	Total de pontos obtidos /Percentual de aderência
144	126/ 88%

Fonte: Audit/CEFET-MG - Ferramenta de autoavaliação do RG disponibilizada pelo TCU

As informações relativas aos princípios "Foco estratégico no cidadão", "Conectividade da Informação", "Relação com as partes interessadas", "Materialidade", "Concisão", "Coerência e Comparabilidade" e "Clareza" constam de maneira satisfatória no Relatório de Gestão.

Por outro lado, as informações referentes aos princípios "Confiabilidade e completude", "Tempestividade" e "Transparência", embora presentes, podem ser melhor trabalhadas para atingimento pleno da necessidade de informação do público em geral, conforme detalhado a seguir:

- "Confiabilidade e completude": O conteúdo do relatório foi apresentado de maneira limitada, o que pode comprometer a compreensão de suas partes e de como estão encadeadas. Além disso, deve ser melhor abordado o processo de obtenção e produção das informações e dados que são apresentados.
- "Tempestividade": Ainda merece ser relevado, tal como recomendado no parecer sobre as contas do exercício 2022, a necessidade de os setores envolvidos providenciarem as informações em tempo hábil à elaboração do relatório de gestão.
- "Transparência": A forma de apresentação das informações por meio de painéis e infográficos, como os que foram utilizados para a apresentação do Desempenho e Resultados da Extensão; da Pesquisa e Inovação Tecnológica; e do Desenvolvimento de Carreiras; e também do Relatório sintético de gestão da DTI no ano de 2023; mostra-se mais adequada para compreensão do público em geral. Daí a sugestão de reproduzir tal forma de apresentação para as demais áreas finalísticas. Outrossim, constatou-se que os Relatórios de Gestão estão sendo publicados na página do CEFET-MG, na aba "Instituição", na sub aba "Números". O § 1º do art. 9º da IN TCU nº 84, de 2020, reza que as informações e o relatório de prestação de contas devem ser publicados no sítio oficial da UPC, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "Transparência e Prestação de Contas". Merece adequação, portanto, a seção de divulgação dos Relatórios de Gestão da instituição.

Não obstante a necessidade dos aprimoramento apontados acima quanto à apresentação e divulgação das informações, o Relatório de Gestão do CEFET-MG - Exercício 2023 mostra-se aderente aos normativos que regem a matéria.

2.2. Conformidade legal dos atos administrativos

A opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos é expressa levando em consideração, exclusivamente, o serviço de auditoria realizado no exercício 2023, que consistiu na avaliação dos controles internos das bolsas concedidas pela Diretoria de Pós-Graduação (DPPG), Diretoria de Graduação (DIRGRAD) e Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC).

O resultado do aludido trabalho pode ser conferido no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.audit.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/169/2023/09/Relatorio-AUDIT-01-CEFETMG-2023.pdf>.

Ressalta-se, sobretudo, que a equipe de Auditores responsável pela realização da referida auditoria concluiu que: *"os setores apresentam controles adequados, porém aprimoráveis"*.

Visando tal aprimoramento, foram emitidas 7 (sete) recomendações para a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, 6 (seis) recomendações para a Diretoria de Graduação e 4 (quatro) recomendações para a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

As aludidas recomendações indicam, em suma, necessidade de melhorias no que se refere à promoção de transparência, à adequada instrução processual e ao aperfeiçoamento dos controles.

Nenhuma situação de desconformidade legal foi apontada no trabalho realizado, razão pela qual é possível concluir que os atos administrativos do CEFET-MG, de forma geral, apresentam conformidade legal.

2.3. Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

O PAINT 2023 não previu a execução de trabalhos de auditoria que subsidiem a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.

À vista disso, registra-se a negativa de opinião, conforme dispõe o §2º do art. 16 da IN SFC /CGU nº 05, de 2021:

Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

Não obstante, registra-se que o Relatório de Gestão em apreço evidencia a composição orçamentária e a disponibilização das principais demonstrações contábeis, com indicação de link para acesso, em consonância com as diretrizes constantes no art. 8, inciso II da IN TCU nº 84, de 2020.

Aponta-se ainda, por oportuno, as restrições registradas no documento "[Declaração Anual do](#)

Contador, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas 2023", que devem ser saneadas:

- Restrição 315 - Falta/restrição conformidade registro de gestão
- Faltou registro da "Conformidade de Registro de Gestão" nos dias 18 e 31 de dezembro de 2022.
- Restrição 634 - Falta avaliação bens móveis/imóveis/intangível/outros
- O CEFET-MG ainda não realizou a avaliação de seus bens móveis. Será realizado inventário dos bens móveis, seguido de conferência de registros a cargo da Divisão de Materiais e Patrimônio e, por fim, a contratação de empresa especializada para realizar a reavaliação dos bens.
- Restrição 640 - Saldo contábil bens móveis não confere com RMB
- Em virtude de mudança de critério na contabilização de bens cedidos, os bens de terceiros cedidos ao CEFET-MG que eram contabilizados em contas de controle (Comodato de Bens - Recebidos), passaram a ser contabilizados nas contas de Imobilizado, do Ativo. Embora tais bens constem nas Demonstrações Contábeis, eles não constam no RMB, pois o sistema de gerenciamento patrimonial utilizado pelo CEFET-MG entende como Bens de Terceiros os bens que estão localizados na instituição, mas não fazem parte de seu ativo imobilizado e por esse motivo não são exibidos no RMB. Já foi solicitado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação a adequação do sistema de modo a permitir a inclusão dos referidos bens no RMB consequente equilíbrio entre RMB e SIAFI.

2.4. Atingimento dos objetivos operacionais

O **Plano Estratégico Institucional** (PEI 2023-2032) define os objetivos estratégicos do CEFET-MG, dos quais derivam os objetivos de desenvolvimento previstos no **Plano de Desenvolvimento Institucional** (PDI 2023-2027).

Para atingimento dos objetivos de desenvolvimento constantes do PDI foram definidas metas, que podem ser de curto a médio prazo, isto é, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, dependendo do indicador estratégico associado.

O cumprimento dessas metas é avaliado anualmente pela Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional (DGDI) e pelas Diretorias e Secretarias Especializadas.

O resultado da avaliação realizada no exercício 2023 consta do Apêndice do Relatório de Gestão, que assim é traduzido quantitativamente:

- Do total de 17 metas que compõem os 7 objetivos de desenvolvimento para a EPTNM, 1 meta foi cumprida, 8 metas estão em andamento e 8 metas não foram cumpridas.
- Do total de 8 metas que compõem os 4 objetivos de desenvolvimento para a Graduação, 6 metas estão em andamento e 2 metas não foram cumpridas.
- As 32 metas que compõem os 8 objetivos de desenvolvimento para a Pós-Graduação estão em andamento.

- Do total de 7 metas que compõem os 4 objetivos de desenvolvimento para a Extensão e Desenvolvimento Comunitário, 2 metas foram cumpridas, 3 metas estão em andamento e 2 metas não foram cumpridas.
- Do total de 33 metas que compõem os 7 objetivos de desenvolvimento para a Desenvolvimento Estudantil, 1 meta foi cumprida, 21 metas foram cumpridas parcialmente e 11 metas não foram cumpridas.
- Do total de 10 metas que compõem os 9 objetivos de desenvolvimento para o Planejamento e Gestão, 2 metas foram cumpridas, 3 metas foram cumpridas parcialmente, 1 meta está em andamento e 4 metas não foram cumpridas.
- As 19 metas que compõem os 7 objetivos de desenvolvimento para a Governança e Desenvolvimento Institucional estão em andamento.
- Do total de 3 metas que compõem os 3 objetivos de desenvolvimento para a Tecnologia da Informação, 1 meta foi cumprida e 2 metas em andamento.
- Do total de 25 metas que compõem os 4 objetivos de desenvolvimento para a Gestão de Pessoas, 4 metas foram cumpridas, 18 metas estão em andamento e 3 metas não foram cumpridas.
- Do total de 21 metas que compõem os 3 objetivos de desenvolvimento para as Relações Internacionais, 18 metas estão em andamento e 3 metas não foram cumpridas.
- Do total de 5 metas que compõem os 5 objetivos de desenvolvimento para a Comunicação Social, 2 metas estão em andamento e 3 metas não foram cumpridas.

Observa-se, contudo, que o resultado apresentado no RG abrange todas as metas definidas para o período de vigência do PDI, que é de 5 (cinco) anos, sem considerar, portanto, a temporalidade da meta individualmente, que, conforme dito, pode ser de 1 (um) a 5 (cinco) anos. Diante disso, o eventual não cumprimento de uma meta pode estar atrelado ao critério temporal da mesma, que ultrapassa o exercício em análise.

Sobre este ponto, inclusive, a Diretoria de Governança Institucional informou que as metas constantes do PDI tendem a apresentar natureza mais estratégica do que natureza tático e operacional. Isso significa que as metas de natureza estratégica, embora monitoráveis anualmente, somente serão cumpridas ao final do período de vigência do mencionado Plano.

Para aferir, então, o cumprimento das metas por exercício faz-se necessária a elaboração de planos de ação, que, segundo a DGDI, serão providenciados para o exercício 2024.

Nesse sentido, considerando que não foram elaborados planos de ação para o exercício 2023 e, por isso, o resultado apresentado no RG compreendeu a totalidade das metas do PDI, sejam elas de curto a médio prazo, resta comprometida a emissão de opinião quanto ao atingimento de metas específicas do exercício 2023.

3. RECOMENDAÇÃO

Para cumprimento do disposto no § 1º do art. 9º da IN TCU nº 84, de 2020, recomenda-se a criação de uma seção específica com o título "Transparência e prestação de contas" no sítio oficial do CEFET-MG para publicação das informações e do relatório que compõem a prestação de contas da instituição.

4. CONCLUSÃO

Em atenção às disposições constantes no Referencial Técnico de Auditoria de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal, a opinião geral da Unidade de Auditoria Interna do CEFET-MG é de que a Prestação de Contas Anual do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Exercício 2023 está adequada em seus aspectos relevantes e de acordo com a legislação pertinente.

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 17:05)

LEONARDO DE CARVALHO TEIXEIRA

CONTADOR

AUDIT (11.39)

Matrícula: ###100#8

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 17:02)

VIVIAN FONTES MOREIRA BITENCOURT

CHEFE

AUDIT (11.39)

Matrícula: ###270#0

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo: **PARECER**, data de emissão: 28/03/2024 e o código de verificação: **ae02a47dc8**